

Estudo Técnico Preliminar 45/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 60090.000508/2025-34

2. Descrição da necessidade

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de capacitação para aquisição de 14 (quatorze) vagas no "Curso Básico de Inteligência de Imagens em Suporte à Inteligência Ambiental (BIIA)", a ser realizado no período de 06/05 /2025 a 30/05/2025, na modalidade híbrida, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	CATMAT OU CATSER	UN.	QTD.	VALOR ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Aquisição de 14 (quatorze) vagas no " Curso Básico de Inteligência de Imagens em Suporte à Inteligência Ambiental (BIIA)", na modalidade híbrida.	17663	01	14	R\$ 2.370,00	R\$ 33.180,00
CUSTO TOTAL GERAL ESTIMADO						R\$ 33.180,00

A contratação do serviço descrito neste estudo para as repartições públicas federais é possível pela previsão expressa na alínea "f" e inciso XVIII, do art. 6º e alínea f e no inciso III do art. 74, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, especificamente às inscrições de servidores em curso, congressos e atividades afins, comumente conhecidas como pagamento de taxa de inscrição.

(...)

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

O evento de capacitação está regulamentada no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal e no âmbito do Ministério da Defesa, nos termos da Orientação Normativa DEADI nº 001, de 23 de junho de 2004.

Ressalta-se que cabe a Diretoria de Administração e Finanças estabelecer as ações pertinentes à implantação do Programa de Capacitação dos Servidores e Militares do CENSIPAM, por meio do Plano de Desenvolvimento de Pessoas, visando a atualização e a melhoria da eficiência do serviço público e o enriquecimento intelectual do servidor no desempenho de suas atividades. A contratação do "Curso Básico de Inteligência de Imagens em Suporte à Inteligência Ambiental (BIIA)", visa atender as necessidades da Coordenação-Geral de Inteligência, deste CENSIPAM e órgãos parceiros, conforme Ofício Circular nº 435/DIGER/CENSIPAM/SG-MD, ID 7887877.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas	ADRIANA FERREIRA GONÇALVES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Em razão da contratação ser uma inexigibilidade de licitação, com base na alínea f e inciso III do artigo 74, da Lei 14.133, de 2021, deverá a contratada observar os seguintes requisitos:

- Possuir notória especialização nos temas pretendidos;
- Possuir experiência comprovada na temática envolvida;
- Possuir profissionais devidamente capacitados para atender à demanda da contratante;
- Possuir condições de cumprir fielmente o objeto contratado;
- Promover transferência de conhecimento.

Somado a isso, a empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5. Levantamento de Mercado

Sobre o assunto, informo que o curso ora demandado não é ofertado pela Escola Nacional de Administração Pública - (ENAP), com a temática requerida.

No caso de contratação de curso por inexigibilidade de licitação, não se exige a coleta de preços entre vários possíveis executantes, uma vez que esse critério é inviável, já que os serviços de capacitação são subjetivos, sendo que cada empresa e profissional tem o seu preço para os serviços desempenhados. A questão é saber quanto determinada empresa cobra pelos seus trabalhos, do mesmo objeto, no mercado. Essa diligência poderá ser realizada, por exemplo, através da verificação de contratos iguais ou semelhantes firmados pela empresa com outras instituições. Por conta disso, é necessário que determinado órgão

interessado comprove a consulta referida, em conformidade com a jurisprudência sobre o tema. Nesse sentido, veja-se o posicionamento do TCU:

" No caso específico do treinamento de Servidores, acreditamos que o contratante deva certificar-se de que o preço seja compatível com o de outros contratos firmados no âmbito do próprio Órgão e da Administração em Geral, permitida a graduação em função da excelência do notório especialista contratado (TCU- Decisão nº 439, de 1998)."

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação pode ser aferida por meio da proposta apresentada, considerando, considerando o preço praticado pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 17, de 2009, alterada pela Portaria AGU nº 572 de 13/12/2011.

Segundo destacado pela empresa, o valor cobrado por cada inscrição é de R\$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais), totalizando o valor de R\$ 33.180,00 (trinta e e três mil cento e oitenta reais), conforme registrado na proposta anexada ao processo, evidenciando sua publicidade e veracidade.

Para comprovação da razoabilidade do preço praticado e visando verificar contratos iguais ou semelhantes firmados pela empresa com outras instituições, faz-se juntar aos autos as Notas de Empenho emitidas em favor da empresa a ser contratada.

Para sustentação da notoriedade e especialização da empresa, foram encaminhados os Atestados de Capacidade Técnica, demonstrando mais uma vez, sua notória especialização.

Relevante registrar que no inciso V e § 4º do art.23, da Lei nº 14.133, de 2021 determina a realização de pesquisa de preço no seguinte sentido:

(...)

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Dessa forma, com as informações apresentadas, restou demonstrado que, atendidos os requisitos mencionados, não há possibilidade de contratação do curso com as mesmas características por meio das Escolas de Governo. Assim, torna-se viável à Administração a contratação de empresa especializada em capacitação por intermédio de **inexigibilidade de licitação**, uma vez que os profissionais ou empresas são incomparáveis, inviabilizando a competição.

6. Descrição da solução como um todo

Evento de Capacitação	"Curso Básico de Inteligência de Imagens em Suporte à Inteligência Ambiental (BIIA)"
	06/05/2025 a 30/05/2025, sendo: Etapa EAD

Período previsto	- Início: 06 de maio de 2025. - Término: 26 de maio de 2025. Etapa Presencial - a ser realizado em Brasília-DF, no Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM. - Início: 27 de maio de 2025. - Término: 30 de maio de 2025
Horários	9:00h às 17:00h
Carga Horária	60 horas/ aula, sendo 36 horas/ aula à distância (EAD) e 24 horas/ aula presenciais
Objetivo	1) Conhecer os fundamentos da atividade de Inteligência. 2) Conhecer os conceitos da imagem como fonte de Inteligência. 3) Conhecer os aspectos teóricos da integração das fontes de dados. 4) Identificar os meios de obtenção de imagens, os tipos de imagens e seus aspectos técnicos. 5) Descrever os elementos básicos de leitura de uma imagem. 6) Identificar os níveis de interpretação de imagens. 7) Conhecer as chaves de interpretação de imagens. 8) Empregar as técnicas de interpretação de imagens. 9) Conhecer os objetivos de interpretação de imagens e identificar seus pontos de interesse para a atividade de Inteligência Ambiental. 10) Elaborar e produzir relatórios de interpretação, análise e de Inteligência de Imagens.
Público Alvo	O programa foi desenvolvido para integrantes de órgãos públicos, de organismos governamentais e de empresas públicas e privadas que atuam nas áreas de Segurança e Inteligência, que venham a tratar com imagens provenientes de diferentes sensores.
Conteúdo	Etapa EAD MÓDULO 1 - CONCEITOS E ASPECTOS TEÓRICOS DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA - A atividade de Inteligência. A imagem como fonte de Inteligência. O ciclo de produção do conhecimento de Inteligência. A integração das fontes de dados. MÓDULO 2 - A IMAGEM - Meios de obtenção de imagens. Tipos de imagens. Aspectos técnicos das imagens. MÓDULO 3 - INTERPRETAÇÃO E ANÁLISE DE IMAGENS - Elementos básicos de leitura. Níveis de interpretação de imagens. Chaves de interpretação de imagens. Técnicas de análise de imagens. MÓDULO 4 - OBJETIVOS DE INTERPRETAÇÃO DE IMAGENS COM FOCO AMBIENTAL - Tratores de esteira. Escavadeiras. Caminhões basculantes. Dragas. Pistas de pouso. Camuflagem. MÓDULO 5 - INTELIGÊNCIA DE IMAGENS & INTELIGÊNCIA AMBIENTAL - Áreas de desmatamento. Áreas de mineração. Condições meteorológicas. Interpretação de imagens de radar de abertura sintética. 4.4.2. Etapa Presencial MÓDULO 6 - PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS - Apresentação de modelos de relatórios. Prática na elaboração de relatórios. Relatórios de interpretação de imagens. Relatórios de análise de imagens.
Modalidade	Híbrido
Acesso ao Conteúdo	1ª etapa (EAD) será realizada no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da LOGOS, por meio da plataforma de EAD da LOGOS - Inteligência e Segurança. A 2ª etapa (presencial) será realizada em Brasília/DF, nas instalações do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAM), durante 4 dias, com 6 horas/ aula diárias.

Metodologia	O curso é híbrido, com a primeira etapa em ensino a distância (EAD) e a segunda etapa presencial. As aulas on-line serão realizadas por meio de plataforma de vídeo administrada pela LOGOS, integrada ao AVA, que são gravadas e ficam à disposição durante o curso. Instrumentos didáticos Previstos de acordo com o plano de ensino de cada curso. a) Livro didático ou textos em PDF. b) Videoaulas: aulas gravadas enfatizando assuntos específicos do conteúdo. c) Podcasts: áudios enfatizando assuntos específicos do conteúdo. d) Aulas on-line: atividade síncrona, onde ocorre interação entre o professor e a turma. e) Links externos com mídias e textos de interesse para o curso. f) Blog do curso: apresentação de assuntos atuais e temas de interesse. g) Mídias diversas. h) Fórum: debate entre o professor e a turma sobre temas relacionados ao curso. i) Atividades: aplicação do conteúdo em situações tipo com contextualização para as organizações de origem dos alunos. j) Exercícios e testes para avaliação de aprendizagem. Na etapa presencial do curso o discente realizará treinamento em Inteligência de Imagens, com aplicação dos conhecimentos teóricos auferidos na etapa em EAD, empregando software de apoio. Com o acompanhamento do professor e de um monitor, o discente elaborará Relatórios de Interpretação de Imagens e Relatórios de Análise de Imagens.
--------------------	--

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Serão contratadas 14 (quatorze) inscrições, indicada pela Coordenação-Geral de Inteligência e por órgãos parceiros conforme Ofício Circular nº 435/DIGER/CENSIPAM/SG-MD, ID 7887877 e e-mail de justificativa ID 7910501.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 33.180,00

O valor total estimado para presente contratação é de R\$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais), totalizando o valor de R\$ 33.180,00 (trinta e e três mil cento e oitenta reais), conforme levantamento de mercado descrito no item 5 deste ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação será executada por inexigibilidade de licitação, diz respeito a serviços de natureza indivisível, por se tratar de único item do objeto, em que a prestação do serviço ocorrerá em período fixado e sem interrupção, a ser ministrado por profissionais especializados na área, que atuam em uma empresa que é referência de qualidade no mercado, para o melhor aproveitamento do participante, ficando justificado o não parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A capacitação dos servidores está regulamentada no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal, nos termos da Orientação Normativa DEADI nº 001, de 23 de junho de 2004.

Cabe à Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas - CODEGEP estabelecer as ações pertinentes à Capacitação dos Servidores e Militares do CENSIPAM, por meio do Plano de Desenvolvimento de Pessoas, visando a atualização e a melhoria da eficiência do serviço público e o enriquecimento intelectual desses servidores no desempenho de suas atividades.

A contratação do curso está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2025, com a seguinte temática, "Curso Básico de Inteligência de Imagens em Suporte à Inteligência Ambiental (BIIA)."

Visto ainda que, a contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual - PCA/PGC, com base na iniciativa de nº 135/2025 e no Plano de Trabalho Anual (PTA) com base na iniciativa nº 035/25, referendada no Plano Estratégico Institucional (PEI) no item 6IE2, deste CENSIPAM.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do curso visa atender as necessidades da Coordenação-Geral de Inteligência, deste CENSIPAM e dos órgãos parceiros, conforme Ofício Circular nº 435/DIGER/CENSIPAM/SG-MD, ID 7887877 e e-mail de justificativa ID 7910501, no intuito de melhor executar sua função.

Ademais, ao final da ação de capacitação os servidores/militares serão capazes de:

Adquirir um conhecimento básico sobre a atividade de Inteligência de Imagens, direcionando sua aplicação às atividades de Segurança. O curso destaca os principais aspectos da atividade de Inteligência, seu ciclo de produção do conhecimento e a integração das fontes de dados.

Os participantes estarão aptos a analisarem e compreenderem os principais pontos de interesse para a Segurança na interpretação de imagens, identificando a sua importância para a confecção dos relatórios, ao produzir conhecimento para atividade de Segurança, nas organizações públicas e privadas.

13. Providências a serem Adotadas

- Elaboração do Termo de Referência, contendo a discriminação completa da contratação;
- Elaboração de Termo de compromisso individual;
- Emissão da nota de empenho em nome da empresa a ser contratada, pelo Setor responsável;
- Recebimento do certificado de participação do servidor encaminhado pela contratada;
- Elaboração da avaliação de treinamento para fins de avaliação do curso contratado;
- Ateste da Nota fiscal emitida pela empresa após a prestação do serviço pela Equipe de Fiscalização do Contrato;
- Maiores providências acerca desta contratação serão discriminadas no Termo de Referência.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em observância às orientações e normas estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf), bem como o que estabelece a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratações de serviços, esta Equipe de planejamento não vislumbra impactos ambientais decorrentes desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação do curso está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2025, com a seguintes temática, "Curso Básico de Inteligência de Imagens em Suporte à Inteligência Ambiental (BIIA)". Visto ainda que, a contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual - PCA/PGC, com base na iniciativa de nº 135/2025 e no Plano de Trabalho Anual (PTA) com base na iniciativa nº 035/25, referendada no Plano Estratégico Institucional (PEI) no item 6IE2, deste CENSIPAM.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANA FERREIRA GONCALVES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 15/04/2025 às 10:13:35.

THIAGO DA SILVA CARNEIRO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 15/04/2025 às 10:00:38.

FABIANA NETTO GUERRA CAIXETA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 15/04/2025 às 09:54:51.